



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.202/91

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, FACE A EXTINÇÃO DO MVR - MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA.

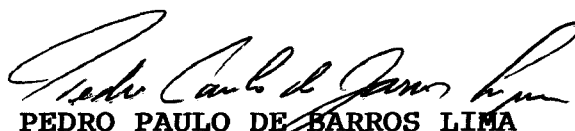
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A remuneração mensal do Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, a partir da publicação desta Lei, fica fixada em 518,48 (quinhentos e dezoito, quarenta e oito) UPF, substituindo 141,00 (cento e quarenta e um) de MVR, em razão da sua extinção pela Lei 8.177, de 01 de março de 1.991.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o disposto no parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.097, de 12 de novembro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
11 de dezembro de 1.991


PEDRO PAULO DE BARROS LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO